



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000

CGC-MF 18.316.257/0001-12

Telefone: PABX (031) 871-5146 — FAX: (031) 871-5200

Ofício N.º:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI MUNICIPAL Nº 732 /98

AUTORIZA A ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir Prêmios, por sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU e respectivas Taxas, dentro do prazo estabelecido em lei:

ART. 2º - Ficam convalidados, para efeito de lançamentos, os valores e percentuais estabelecidos para serviços e taxas, a que se refere a Lei Municipal Nº 647/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PIEDADE DE PONTE NOVA, 02 DE JULHO DE 1998


ANTONIO MAYRINK BORDON
PREFEITO MUNICIPAL